



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 34ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 19 de julho de 2007, às 09:00 horas

Local: Salão de Eventos Eunézimo Lima da UNIFOR-MG
Avenida Dr. Arnaldo Senna, 328, Bairro Água Vermelha
Formiga / MG

1 Conselheiros presentes: Tatiana Marcellini Gherardi, representante do Ministério Público; Tenente
2 José Fernandes de Paula, representante da PMMG; Odin Silva Paula Filho, representante do
3 IBAMA; André Luiz Picardi e Humberto Pozzolini, representantes das Microrregiões do Vale do
4 Itapeçerica, do Médio Centro-Oeste, do Alto Paraopeba e do Médio Rio Grande; Eduardo Justo
5 Dias, representante da FIEMG; Edécio José Cançado Ferreira, representante da FAEMG; Camilo
6 de Lelis André Melo e Roberto Soares Nogueira, representantes da FEDERAMINAS; Eustáquio
7 Marcelino Valério Calderaro e Moisés Perillo, representantes de Entidades Cíveis Representativas de
8 Profissionais Liberais; Marcos Antônio Vilela, representante de Organização Não-Governamental;
9 Gilson Soares, da FUNEDI/UEMG e Anaximandro Lourenço de Azevedo Feres, da PUC-
10 MINAS/ARCOS, representantes dos Cientistas, Tecnólogos, Pesquisadores ou Pessoas de notório
11 saber. Hino Nacional – Item 1 – Abertura: Confirmada a ausência do Presidente e de seus
12 substitutos e certificada a presença de representantes de onze cadeiras do Conselho, *quorum*
13 suficiente para a abertura da sessão, a Analista Ambiental da Supram-ASF, Sônia Maria Tavares
14 Melo, na função da Secretaria Executiva, avocou o Regimento Interno e convocou os Conselheiros
15 para a eleição de um membro para presidir a sessão. O Conselheiro Roberto Nogueira propôs o
16 nome do Professor Gilson Soares que não aceitou. A Superintendente Maria Claudia Pinto sugeriu o
17 nome de Humberto Pozzolini pela experiência à frente do Codema de Divinópolis, nome aceito por
18 todos os demais Conselheiros. O Presidente assume agradecendo a indicação de seu nome, dá boas
19 vindas e, logo em seguida, passa a palavra ao Prefeito de Formiga, Aluísio Veloso da Cunha que
20 agradece a presença de todos, fala da importância da reunião, deseja bons trabalhos e pede licença
21 para se ausentar para tratar de assuntos inadiáveis. Item 2 - Comunicado dos Conselheiros. Maria
22 Claudia Pinto, Superintendente da Regional Alto São Francisco, pede a palavra para esclarecer
23 sobre dois pontos da pauta: inclusão do processo da COPASA motivado pela urgência na
24 implantação do empreendimento em benefício da comunidade e oportunidade de captação de
25 financiamento do BNDES e a exclusão do processo da Destilaria Alpha porquê, em vistoria, ficou
26 constatado que havia uma série de irregularidades na operação da empresa, sendo sugerida a
27 revogação do ato de concessão da licença *ad referendum*. Esclarece que a empresa firmou um TAC
28 com a Superintendência. Informou, ainda, sobre a ausência do Secretário de Meio Ambiente, Dr.
29 Shelley de Souza Carneiro e do Conselheiro Lessandro Gabriel. Conselheiro Gilson Soares solicita
30 inversão da pauta passando a análise do processo da empresa Bom Pastor na frente dos demais, em
31 função de o mesmo ter sido sobrestado na reunião anterior. Carlos Bento, representante da Codipra:
32 fez o mesmo pleito com relação ao processo da empresa, justificando “*de acordo com a*
33 *Deliberação Normativa do COPAM N° 30, artigo 32, que estabelece o Regimento Interno do*



34 *COPAM e diz que observada a ordem de trabalho, poderá haver inversão de pauta, em razão da*
35 *preferência de análise e julgamento, pela Câmara, de processo em relação ao qual haja*
36 *interessado para defesa oral, inscrito na forma do artigo 35 deste Regimento. Este é um processo*
37 *com questões meramente administrativas e com este intuito a inversão de pauta irá desobstruir o*
38 *restante da pauta desta reunião, que creio eu é bem extensa hoje. Nossa intenção é antecipar por*
39 *um motivo único, meramente administrativo, não tem muita celeuma este processo”.* **Sônia Maria**
40 **Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF:** tratou da inversão de pauta solicitada pela
41 empresa Codipra e do empreendimento Bom Pastor. Solicitou aos Conselheiros que respeitassem o
42 Regimento Interno no momento de se pronunciarem para que todos os processos pudessem ser
43 analisados. **Maria Claudia Pinto, Superintendente da Regional Alto São Francisco:** falou da
44 preocupação da Superintendência em analisar todos os processos, da administração do tempo no
45 momento das manifestações e da apresentação preparada para facilitar o entendimento sobre os
46 processos. **Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF:** inversão da pauta:
47 Codipra, primeiro processo a ser examinado e Bom Pastor o segundo. Item 3 Exame da Ata da 33ª
48 Reunião Ordinária realizada no Município de Nova Serrana em 21/06/2007. Aprovada com
49 correções nas linhas de nº 170 onde se lê "(...) perítico, leia-se pelítico e na linha 235 onde se lê (...)
50 postos de monitoramento freático, leia-se poços de monitoramento do lençol freático (...)". Item 7.4
51 Processo Administrativo para exame de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) –
52 Codipra Indústria e Comércio Ltda – Fabricação de Produtos domissanitários – Carmo do
53 Cajuru/MG – PA/COPAM/Nº 04711/2005/001/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF – Licença
54 Indeferida, com prazo fixado de 30 dias para apresentação de novo FCEI. **Maria Claudia Pinto,**
55 **Superintendente da Regional Alto São Francisco:** informa ao Conselho que o parecer é pelo
56 indeferimento da licença pela falta de vistoria, o que não foi possível neste caso, pois não teve como
57 o técnico acessar o empreendimento e como a Polícia Ambiental estava presente e foi lavrado o
58 Boletim de Ocorrência. A Superintendente esclarece que “*esta é a decisão mais viável neste caso.*
59 *Não há como analisarmos o pedido para conclusão do processo. Por isso, sugerimos a*
60 *apresentação de novo processo. No caso, o prazo de 10 dias seria para a apresentação de novo*
61 *FCEI”.* **Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS:** sugere a alteração do prazo de 10 para 30
62 dias. E discorda do parecer alegando que a função do Conselho é licenciar os empreendimentos e
63 não mantê-los na ilegalidade. Sugere prosseguir o processo, realizar a vistoria e adequar o
64 empreendimento através de condicionantes. E diz não achar interessante onerar o Estado e o
65 empreendimento por motivos burocráticos. **Alexandre Ferreira, SUPRAM - ASF:** informa que na
66 conclusão é apresentado o prazo de 10 dias para apresentação de novo FCEI e não do processo.
67 Somente o Formulário de Caracterização do Empreendimento. **Camilo de Lelis, FEDERAMINAS:**
68 questiona sobre os motivos que impossibilitaram a vistoria. E concorda com o indeferimento da
69 licença diante dos motivos apresentados. **Carlos Bento, advogado do empreendimento:** apresenta
70 sua defesa: “*venho perante esta Câmara de julgamento expor os seguintes fatos: a empresa*
71 *Codipra é primária. É uma empresa de pequeno porte, classe 3. Desde 2005 tentamos licenciar a*
72 *empresa sendo que no COPAM, protocolamos toda a documentação solicitada em 11/10/2006.*
73 *Desde então a empresa vem esperando pacientemente pelo licenciamento ambiental, protocolado*
74 *junto à SUPRAM. E sabemos que este prazo deveria ser de 6 meses. A empresa está licenciada pela*
75 *ANVISA desde 14/03/2005, conforme a Resolução RE 610 de 11 de março de 2005. Possui também*
76 *o Alvará da Saúde Pública que foi expedido no dia 25/06/2004 e, no relatório conclusivo, ficaram*
77 *constatadas todas as adequações exigidas na inspeção do dia 27/08/2003. Este alvará foi renovado*
78 *no dia 17/07/2007. Desde que entrou com o processo de licenciamento ambiental a empresa*
79 *aguarda pacientemente e sabe que não pode comercializar os produtos que estão em fase de testes*
80 *e análises. Porquê a empresa iria impedir a fiscalização? A fiscalização encontrou no*



81 *empreendimento apenas alguns pedreiros e um furador que trabalhava na construção da fossa*
82 *séptica. Os técnicos suspenderam as atividades alegando que houve dificuldade na ação da*
83 *fiscalização e se posicionaram contrário ao processo administrativo de licenciamento ambiental. A*
84 *sugestão de novo processo poderá atrasar ainda mais. O motivo de desencontro não pode ser*
85 *considerado como obstacularização à fiscalização. A suposta infração apregoa como se a*
86 *signatária houvesse transformado de empreendedor a sujeito ativo-infrator afrontando a saúde*
87 *humana e o meio ambiente por um ato típico de adequação ambiental. O novo licenciamento*
88 *proposto pelo corpo técnico somente vai onerar a empresa e o Estado. É uma questão de bom*
89 *senso. A lei não pode punir quem quer cumpri-la. O empreendedor foi autuado por estar em*
90 *processo de licenciamento". Tenente José Fernandes de Paula, PMMG: coloca-se favorável ao*
91 *indeferimento da licença e relata que não foi possível realizar a vistoria e afirma que o*
92 *empreendimento estava funcionando. Daniela de Lima, SUPRAM-ASF: informa que a empresa*
93 *Codipra solicitou na Superintendência uma Licença de Operação Corretiva e por isso, deveria*
94 *realmente estar operando e, portanto, a espera de um técnico para realizar a vistoria. Eduardo Justo*
95 *Dias, FIEMG: opina pelo não indeferimento da licença questionando os custos extras que esta*
96 *decisão iria gerar. Mostra que a decisão de recomeçar o processo iria onerar mais para o Estado e*
97 *para o empreendimento. Reafirma que passar por toda a burocracia novamente e reavaliação de toda*
98 *a documentação não é interessante. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: discorda dizendo o próprio*
99 *empreendedor não demonstrou preocupação ao impedir a vistoria. Faz uma breve leitura do parecer*
100 *onde está relatado que o técnico encontrou o empreendimento com as portas externas fechadas.*
101 *Carlos Bento, advogado da empresa: responde dizendo que a empresa mais que ninguém necessita*
102 *da licença para comercializar seus produtos e que por isso, não iria impedir a fiscalização. Reafirma*
103 *que houve um desencontro porque o empreendimento não estava funcionando. Edécio José*
104 *Cançado Ferreira, FAEMG: coloca-se contrário ao indeferimento do processo pelos mesmos*
105 *motivos colocados pelos Conselheiros Roberto Soares e Eduardo Justo. Questiona a possibilidade*
106 *de realizar nova vistoria no empreendimento e trazer o processo para nova análise. Gilson Soares,*
107 *FUNEDI/UEMG: argumenta que um novo processo seria interessante para o empreendimento que*
108 *teria a chance de recomeçar fazendo de forma mais coerente, correta. A empresa ganharia*
109 *credibilidade com a SUPRAM. Por fim, a votação acompanhou a recomendação do Parecer Único,*
110 *indeferindo a licença. Item 8.1 Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença*
111 *de Operação (REVLO) Bom Pastor Indústria de Papel e Transporte Ltda - Fabricação de*
112 *papel higiênico utilizando papel reciclado - Divinópolis/MG – PA/COPAM/Nº*
113 *00031/1999/003/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF – Licença concedida com validade de*
114 *quatro anos. A decisão do Conselho foi contrária ao Parecer Único, ficando as condicionantes*
115 *propostas para discussão posterior e, depois de consolidadas, apresentadas ao Conselho. Tenente*
116 *Fernandes de Paula, PMMG: concorda com a decisão dos técnicos opinando pelo indeferimento do*
117 *processo porque acompanhou o histórico do empreendimento que ele relata como sendo*
118 *irresponsável e causador de degradação ambiental. Roberto Soares Nogueira, FEDERMINAS: não*
119 *é favorável a decisão do parecer e justifica sua decisão na DN 23 e 48 onde não é citado que RADA*
120 *possa impedir a revalidação da licença. Faz a leitura do trecho de um documento elaborado pelo*
121 *COPAM Central a respeito do RADA: “as não conformidades apontadas pelo empreendedor no*
122 *RADA serão analisadas durante o processo de revalidação da licença e poderão ser contempladas*
123 *como condicionantes da licença revalidada, com prazos apontados pela Câmara competente”.*
124 *Completa dando embasamento na sua decisão dizendo que não há dispositivo legal que permita que*
125 *a análise do RADA impeça a renovação da licença. Questiona a fiscalização e a autuação, que*
126 *devem agir se não houver cumprimento das condicionantes. Relata que o processo foi*
127 *adequadamente formalizado, com as taxas pagas de acordo com a lei e que o RADA não pode ser*



128 usado para punir a empresa. Odin Silva Paula Filho, IBAMA: também se posiciona contrário ao
129 parecer alegando que poderia ser dado prazo para a empresa sanar as não conformidades
130 apresentadas no RADA. André Picardi, representante das Microrregiões do Vale do Itapacerica, do
131 Médio Centro-Oeste, do Alto Paraopeba e do Médio Rio Grande: discorda dos demais Conselheiros
132 alegando que, apesar do empreendimento apresentar a documentação em dia, é causador de
133 impactos ambientais. Esclarece que o Relatório de Desempenho Ambiental serve para que os
134 Conselheiros tenham um documento de base para julgar o empreendimento no momento da
135 revalidação. O Conselheiro é favorável ao indeferimento. Sônia Maria Tavares Melo, Analista
136 Ambiental da SUPRAM – ASF: presta esclarecimentos sobre a DN 17. Leitura: “*A Licença de*
137 *Operação será revalidada por período fixado nos termos do artigo 1º, parágrafo único, mediante*
138 *análise do requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos: I – Relatório de*
139 *Avaliação do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente,*
140 *conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada”*.
141 Interpreta a lei esclarecendo que é necessária e determinada pela lei a avaliação deste relatório e
142 desta avaliação se pressupõe a decisão, que no caso foi contrária à revalidação devido ao
143 comportamento do empreendimento durante a vigência da licença. Maria Claudia Pinto,
144 Superintendente da Regional do Alto São Francisco: reitera que o papel da SUPRAM é nortear a
145 decisão do Conselho quanto às questões técnicas e jurídicas. Esclareceu que a instalação da ETE era
146 condicionante da Licença de Operação que não foi cumprida. Por isso, não é factível que esta
147 condicionante seja passada para a Revalidação. “*Não propomos fechamento da empresa e sim o*
148 *indeferimento do RADA. O RADA está sendo julgado insatisfatório e por isso a licença não será*
149 *revalidada, esta é a figura jurídica adequada. A saída correta, para sermos práticos, seria a não*
150 *revalidação da licença, a formalização de um novo processo onde a empresa pegaria tudo que foi*
151 *considerado insuficiente no RADA corrigindo neste novo processo. Até que o novo processo seja*
152 *julgado, a empresa deve estar amparada por um Termo de Ajustamento de Conduta. Se assim não*
153 *for, o Órgão Ambiental pode fiscalizar, autuar e suspender as atividades da empresa. Existem*
154 *saídas inteligentes para esta situação. O RADA infelizmente, colocando de maneira categórica e*
155 *conclusiva para o Conselho, não é satisfatório e não é adequado julgá-lo satisfatório”*. Gilson
156 Soares, FUNEDI/UEMG: questiona o relatório e a falta de justificativas em sua conclusão. Maria
157 Claudia Pinto, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: mostra que na página três,
158 quatro, cinco e seis do parecer há um quadro avaliando todo o desempenho da empresa durante a
159 Licença de Operação que foi concedida. E que dentro destes pontos, vários estão mostrando que a
160 ETE não funciona ou apresenta eficiência baixa. Mostra que existem ainda prazos que não foram
161 cumpridos e um histórico de acidente ambiental. E ratifica que renovar a licença repetindo
162 condicionantes que não foram cumpridas seria um dissenso muito grande. Moisés Perillo,
163 SINGEO/MG: é favorável a renovação da licença desde que a empresa cumpra condicionantes no
164 prazo de 180 dias. O Conselheiro é favorável propondo dar credibilidade ao empreendimento que
165 trabalha com reciclagem de papel. Tatiana Marcellini, Ministério Público: acha uma incoerência
166 renovar o licenciamento, estabelecendo condicionantes, visto que existem descumprimentos de
167 condicionantes que não foram observadas pela empresa. Diante do relatório técnico seu voto é pelo
168 deferimento do parecer e pelo indeferimento da renovação da licença. Camilo de Lelis,
169 FEDERAMINAS: é favorável a renovação da licença e pondera que não existe tratamento
170 totalmente eficiente para esse tipo de efluente. Informa que o processo de tratamento de esgoto está
171 sendo feito em parceria com a Universidade Federal de Viçosa e que merece créditos. Sônia Maria
172 Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: fundamenta a posição da Superintendência
173 no artigo 18 da DN 237, que cita que na renovação da Licença de Operação de uma atividade, o
174 Órgão Ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o prazo de



175 validade após a Avaliação de Desempenho Ambiental da atividade ou empreendimento no período
176 de vigência anterior respeitados os limites estabelecidos. Willian Álvaro, representante da Bom
177 Pastor: esclarece que a empresa atendeu todas as condicionantes desde o seu licenciamento em 2001
178 e que os problemas observados foram apresentados no RADA. Durante o período de vigência da
179 licença a empresa nunca foi notificada e todos os prazos foram cumpridos, ou seja, o Órgão
180 Ambiental não se manifestou uma única vez de maneira contrária ou atuando qualquer
181 irregularidade da empresa. Continuando o representante fez uma apresentação da Estação de
182 Tratamento informando que “*todo o efluente industrial é conduzido a um tanque de equalização*
183 *onde o efluente é homogeneizado, bombeado para uma peneira estática onde a fibra reaproveitada*
184 *é filtrada, o filtrado é encaminhado a um flotor onde recebe um coagulante. O material sólido*
185 *separa-se da água e vai para o tanque de geração*”. Argumentou com o Conselho que no relatório
186 foi dito que o tanque de geração e o decantador encontravam-se saturados, mas que isso é devido ao
187 processo. O tanque de geração é um reator biológico que trabalha com um lodo ativado que tem
188 uma concentração de 100 a 700 ml de lodo. Informou ainda que a empresa protocolou um projeto
189 para a construção de uma nova lagoa de decantação que já está em funcionamento atendendo os
190 prazos propostos. Esclareceu sobre o efluente que é encaminhado para o Rio Itapecerica onde a
191 empresa faz o monitoramento à jusante e à montante e disse que no período de seis anos não se
192 constatou nenhuma influência do efluente da empresa Bom Pastor no Rio Itapecerica. Regina
193 Greco, Consultora da Bom Pastor: começou falando da qualidade da água do Rio Itapecerica e
194 complementou o que disse o técnico responsável pelo empreendimento sobre o fato de que a FEAM
195 durante cinco anos não se manifestou para o empreendimento. Sugeriu adição de algumas
196 condicionantes para que o Conselho aprovasse o licenciamento. Moisés Perillo, SINGEO/MG:
197 solicita que as análises sejam feitas à montante e à jusante do lançamento de efluentes. Maria
198 Claudia, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: contrária a esta sugestão visto que o
199 parecer foi pela não revalidação da licença, sendo um dissenso que o técnico coloque
200 condicionantes. Sugere que o Conselho proponha condicionantes para que os técnicos analisem.
201 Tatiana Marcellini, Ministério Público: solicita que o processo seja encaminhado para a
202 Promotoria de Meio Ambiente da Comarca de Divinópolis para acompanhamento e fiscalização do
203 cumprimento das condicionantes. Humberto Pozzolini, Presidente do Conselho: informa que as
204 condicionantes apresentadas deverão partir de algum Conselheiro. “*Precisamos definir quem seria*
205 *o Conselheiro*”. Marcos Vilela, Grupo AR: solicita acrescentar a condicionante proposta pelo
206 Conselheiro Moisés Perillo sobre os pontos de monitoramento a montante e a jusante. Estes pontos
207 de monitoramento devem ser na margem do lançamento de efluentes. Gilson Soares,
208 FUNEDI/UEMG: discorda da decisão tomada e justifica dizendo que o técnico não tem posição
209 política e sim técnica. Cabe a ele repor as condicionantes de acordo com a decisão do Conselho.
210 Maria Claudia Pinto, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: responde explicando que
211 esta é uma situação um pouco incomum onde o técnico opina pela não revalidação da licença e ao
212 mesmo tempo ele deve colocar condicionantes para um processo na qual ele não tem embasamento
213 técnico para consolidar uma opinião. Propõe que o Conselho formule as condicionantes e passe para
214 apreciação da SUPRAM. Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF:
215 esclarece que o que não está previsto em regimento será decidido pelo Presidente. Humberto
216 Pozzolini, Presidente do Conselho: sugere que as condicionantes sejam elaboradas pelo Conselheiro
217 Gilson Soares, através da FUNEDI/UEMG, juntamente em análise com a SUPRAM. Sônia Maria
218 Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: em resposta ao Conselheiro Roberto Soares
219 diz que “*o RADA tem valor para diminuir o valor da licença e tem valor para revalidá-la sim. De*
220 *acordo com o artigo 18 da Resolução CONAMA 237 o Órgão Ambiental competente estabelecerá*
221 *prazos de validade de cada tipo de licença, podendo ser agora com prazo de até 3 anos e não de 6*



222 *anos especificamente*". Aline Faria Trindade, SUPRAM-ASF: esclarece que o RADA pode ter no
223 máximo 8 anos de validade e no mínimo de 4 anos. Item 4 - Processos Administrativos para
224 Exames de Licenças Prévia e de Instalação Concomitantes (LP+LI) 4.1 RH Lavanderia Ltda –
225 Lavanderia industrial - Divinópolis/MG – PA/COPAM/Nº1506/2007/001/2007 – Apresentação
226 SUPRAM-ASF – Licença concedida com validade de 04 anos. Apresentação realizada pela
227 técnica da SUPRAM Aline Faria Trindade, SUPRAM-ASF: “a atividade principal do
228 empreendimento consiste na lavagem e beneficiamento de roupas em tricoline, tencel, jeans e
229 outros. Durante a fiscalização foi constatado que a empresa não está em Área de Preservação
230 Permanente e é servida por serviços de infra-estrutura básica como energia elétrica, abastecimento
231 de água, coleta de esgoto e drenagem pluvial. O empreendimento está localizado em área urbana,
232 sendo dispensado de APEF e de Outorga porque irá utilizar água da Concessionária local. O
233 Parecer Único é favorável à concessão da licença”. - 4.2 Companhia de Saneamento de Minas
234 Gerais – COPASA – Estação de tratamento de esgoto sanitário – Pará de Minas/MG –
235 PA/COPAM/Nº 03556/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM-ASF – Licença concedida com
236 condicionantes. Inclusão da condicionante: Assinatura do Termo de Compromisso de Averbação
237 da Reserva Legal, prazo de 45 dias. Alteração nas condicionantes 3 e 8: incluir o texto:
238 apresentação antes do início das obras e nas demais condicionantes alterar os prazos para 120 dias.
239 Maria Claudia Pinto, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: esclarece que o processo
240 entrou para análise da Superintendência e foi tratado com urgência porque a COPASA tem o
241 recurso aprovado do BNDES para instalação deste projeto no valor de dezessete milhões de Reais.
242 E tendo em vista o benefício ambiental que se tem com uma Estação de Tratamento de Esgoto e
243 outros itens, foi dado prioridade para este processo. Informou ainda que alguns pontos do processo
244 foram considerados insuficientes pela equipe da SUPRAM, mas como se trata de uma LP + LI estes
245 pontos podem ser adequados durante a instalação do empreendimento. Cita o projeto “Minas trata
246 esgotos” na qual a Superintendência atua junto com o Estado de Minas Gerais. Roberto Soares
247 Nogueira, Federaminas: Manifesta apoio do CBH-Pará à iniciativa da COPASA em implementar a
248 ETE de Pará de Minas. Moisés Perillo, SINGEO/MG: questiona e coloca-se contrário à Declaração
249 Especial do IEF datada de 25/01/2007 que dispensa a COPASA de Averbar a Reserva Legal.
250 Solicita condicionante para Averbação da Reserva Legal. Solicita também para o anexo I das
251 condicionantes. Item 04: apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para área
252 de empréstimo com ART. Prazo de 70 dias: proposta de 90 dias. Item 06: apresentar FCEI
253 caracterizando as intervenções em recursos hídricos e as atividades em específico. Prazo de 10 dias:
254 proposta: 30 dias. Item 07: apresentar a documentação do FOBI. Prazo 70 dias: proposta de 180
255 dias. Item 08: apresentar relocação da área de desidratação do lodo. Prazo 15 dias: proposta de 180
256 dias visto que a documentação será entregue junto com a documentação solicitada no FOBI. Item
257 13: detalhar os programas de comunicação social e educação ambiental. Prazo 90 dias: proposta de
258 180 dias. Maria Claudia Pinto, Superintendente da Regional do Alto São Francisco: esclarece que o
259 documento do IEF apesar de toda a discussão que se tem sobre a sua legalidade, pode ser expedido
260 pelo IEF. Ele não foi revogado e é válido, portanto temos que aceitá-lo. Sugere que seja incluído
261 como condicionante a obrigatoriedade da Averbação da Reserva Legal e que o Conselho faça uma
262 manifestação oficial sobre este documento que será encaminhada à SEMAD. Daniel Arruda,
263 SUPRAM-ASF: apresentação da Estação de Tratamento de Esgoto: “ETE/COPASA/Pará de Minas;
264 Vazão Média: 241,57Vs – Bacia Hidrográfica Rio São Francisco. Possui APEF do IEF para
265 supressão e intervenção em Área de Preservação Permanente. A população é de 81.739 habitantes
266 e a previsão de atendimento é de 98% da população até 2030. O projeto de tratamento adotado
267 será do tipo reator UASB seguido de filtro biológico percolador. Ainda temos um aterro controlado
268 e uma área de desidratação do lodo. São muitos impactos positivos como melhoria da qualidade



269 *das águas e geração de emprego. Nos impactos negativos citamos a geração de poeira, exposição*
270 *do solo e alteração da vegetação. As medidas mitigadoras foram contempladas no projeto”.*
271 **Moisés Perillo SINGEO/MG:** questiona a recomposição da Área de Preservação Permanente e a
272 disposição de materiais próximos a esta área. **Camilo de Lelis, FEDERAMINAS:** coloca que a
273 COPASA não prima por preservar o meio ambiente e que só solicitou o licenciamento para obter o
274 financiamento. Sugere que o processo seja analisado com um prazo maior. **Patrick de Carvalho,**
275 **SUPRAM-ASF:** esclarece aos Conselheiros que as infra-estruturas já foram recolocadas para a
276 direita no projeto atual da empresa e que em certos pontos da propriedade a área é brejosa
277 dificultando a deslocação da infra-estrutura. Em alguns pontos não será possível atender a
278 Legislação como um todo. **Maria Claudia Pinto, Superintendente da Regional do Alto São**
279 **Francisco:** coloca que são dois pontos diferentes, a Autorização para intervenção em Área de
280 Preservação Permanente e a recomposição desta área, onde uma não obsta a outra. A intervenção é
281 possível se autorizada pelo Órgão Ambiental competente o que não impede que a APP do
282 empreendimento seja recuperada. Concorda que o processo foi analisado em tempo recorde e que,
283 porém foram contemplados os pontos importantes como a relocação da área de disposição de lodo,
284 a canalização do Córrego Paciência e a canalização do Córrego Peixoto. Expõe que as
285 condicionantes amarram estes pontos que são imprescindíveis para a implantação da ETE. A licença
286 será concedida com estas condicionantes. Os estudos serão apresentados, analisados e implantados
287 no empreendimento. **Maria Alice, representante da COPASA:** informa que a área da ETE é de 22
288 hectares e uma grande parcela dela é parcialmente inundável. Ela tem a característica de possuir
289 algumas cavas, devido à extração de argila. O terreno tem o nível do Lençol Freático alto e existe
290 um processo erosivo junto ao Ribeirão Paciência. E ainda algumas áreas de mata nativa. Nesta área
291 de 22 hectares a ETE ocupará mais ou menos 3,65 hectares, são 17% da área. Esclarece que foi
292 escolhida a parte mais alta para proteger as Unidades de tratamento da inundação porque a cota de
293 inundação é em torno de 754 e a plataforma mais baixa está em 755. Informa que o material
294 utilizado será trazido de outra área em função do benefício ambiental que ele terá. “*Tentamos*
295 *preservar a faixa dos 30 metros, porém, esta área de drenagem do Ribeirão Peixoto vira um*
296 *pântano. Em termos de obra é impossível fazer isso sem que ocorra a intervenção. Foram*
297 *estudadas duas medidas para conter este processo erosivo e uma delas seria a retificação do*
298 *córrego que ficaria mais barato. Com relação à canalização do Córrego do Peixoto há bastante*
299 *embasamento técnico no que está sendo proposto, nada está sendo proposto gratuitamente.*
300 *Estamos trabalhando neste projeto desde dezembro e dentro da área que temos nós tentamos*
301 *causar o menor impacto possível. Os benefícios da implantação desta ETE dispensam*
302 *comentários”.* **Heloísa Greco, Representante da COPASA:** solicita a alteração dos prazos das
303 condicionantes números 1, 3, 4, 7, 8, 9, 11 e 13 que implicam contratação de projetos. Prazo para
304 120 dias. **Tatiana Marcellini, Ministério Público:** solicita como condicionante a assinatura do Termo
305 de Compromisso da Averbação da Reserva Legal. **Eustáquio Valério, ABES:** esclarece que como
306 empresa pública, alguns prazos colocados para as condicionantes, inclusive para a apresentação de
307 projeto estão curtos. Sugere no mínimo 120 dias para todos os itens. Informa ainda que no item 3
308 das condicionantes, haverá um empréstimo de 100.000 metros cúbicos de terra. Serão 22 mil
309 caminhões. Expõe que é muito difícil você encontrar em 15 dias um local para fazer a carga e bota
310 fora deste material. **Maria Alice, representante da COPASA:** esclarece que a COPASA ainda não
311 fez a licitação da obra, que está prevista no financiamento do BNDES. Poderia ser sugerido até 120
312 dias ou para antes do início das obras. **Patrick de Carvalho, SUPRAM-ASF:** no caso de
313 apresentação de projetos, não vejo problema em prolongar os prazos. Para os itens 03 e 08 acho que
314 deveria ser antes do início das obras. Item 05 - Processos Administrativos para exame de
315 Licença de Instalação Corretiva 5.1. Osvaldo de Souza Dias Filho/Oi Auto Posto Ltda – Posto



316 revendedor de combustíveis – Nova Serrana/MG – PA/COPAM/Nº 13684/2005/001/2006 –
317 Apresentação SUPRAM-ASF – Licença concedida com condicionantes. Condicionante
318 acrescentada ao Parecer Único: apresentar um projeto de hidrogeologia do local. Prazo 180 dias.
319 José Jorge Pereira, SUPRAM-ASF: apresentação: “o empreendimento é de porte médio, Classe 3. O
320 parâmetro de enquadramento é a capacidade de armazenamento de combustíveis. Atividade é a
321 revenda de combustíveis, troca de óleo e lavagem de veículos. O empreendimento está localizado
322 em zona urbana. Foi colocado em Licença de Instalação Corretiva porque já existem algumas
323 estruturas no local. Saliento que na Rua Campos Sales, onde está localizado o empreendimento,
324 existe um córrego canalizado que passa debaixo desta rua. Próximo ao empreendimento, para
325 fazer o enquadramento, existem garagens e edificações. Segundo a NBR 3786 o empreendimento é
326 enquadrado em Classe III porque existem corpos naturais de água destinada ao consumo
327 doméstico, além das edificações e garagens. Principais impactos e medidas mitigadoras: os
328 impactos são os que ocorrem com a ação de implantação do empreendimento como compactação
329 do solo, disposição dos materiais e impermeabilização quase total do solo. E ainda, durante o
330 processo de funcionamento do empreendimento, a possibilidade de contaminação do solo e dos
331 recursos hídricos, caso ocorram vazamentos. Para esses impactos, consideramos medidas
332 mitigadoras que foram colocadas pelo empreendedor, além de outras propostas pela SUPRAM.
333 Foram feitos alguns questionamentos como a alternativa locacional e a instalação em Área de
334 Preservação Permanente. Porém, notamos que esta área foi parcelada em 1994, anterior à Lei
335 Florestal que regulamenta a APP. As características naturais já foram alteradas devido à
336 ocupação antrópica. Por isso colocamos como condicionantes a instalação de equipamentos e
337 sistemas, bem como a monitoração dos recursos naturais conforme exigidos por lei”. Tenente José
338 Fernandes de Paula, PMMG: questiona o Uso Insignificante porque a maioria dos postos
339 apresentam uso de até 16 horas por dia. Lauro Fontes, representante do Oi Auto Posto: relata ao
340 Conselho que a prefeitura não informou sobre a situação do córrego canalizado. Disse que a
341 relocação do empreendimento é complicada porque o local é bastante propício nos aspectos
342 comerciais. Economicamente é uma área estratégica, porém o empreendedor concordou com as
343 condicionantes colocadas e disse que serão todas implantadas. Moisés Perillo, SINGEO/MG:
344 propõe como condicionante a perfuração de poços de monitoramento do lençol freático mediante a
345 elaboração de projeto específico com o posicionamento desses dentro do projeto, um a montante e
346 dois ou três a jusante, com periodicidade mensal de análise, no prazo de 180 dias. Alexandre
347 Ferreira, SUPRAM-ASF: informa que o Órgão Ambiental vem tomando como medida não instalar
348 poços de monitoramento dentro do posto para que se evite o caminho preferencial para
349 contaminação. A sugestão é que se coloque fora do posto, porém, neste caso, terras de terceiros.
350 Moisés Perillo, SINGEO/MG: reitera sua posição dizendo que o geólogo deve definir a localização
351 do poço. Aline Trindade, SUPRAM-ASF: com base no que foi colocado sugere como
352 condicionante que a empresa apresente um projeto de hidrogeologia do local para podermos fazer a
353 alocação destes pontos de monitoramento fora da área do posto para haver coerência com o que é
354 definido para outros postos. Item 6 Processos Administrativos para exame de Licença de
355 Operação (LO) 6.1 Colormax Tintas e Vernizes Ltda - Reciclagem de borra de tinta, solvente
356 em água e óleo – Divinópolis/MG - PA/COPAM/Nº00179/1999/009/2007 – Apresentação
357 SUPRAM-ASF – Licença concedida com validade de 6 anos – Revisão da Condicionante 06:
358 apresentar licença ambiental dos fornecedores de matéria-prima. Tenente José Fernandes de Paula,
359 PMMG: sugere condicionantes: dispor de local adequado para condicionamento dos vasilhames;
360 apresentar licença ambiental das empresas fornecedoras de matéria-prima; apresentar comprovante
361 de recolhimento de vasilhames; Roberto Vilela, SUPRAM-ASF: explica que estas medidas constam
362 na tabela de auto-monitoramento. Tatiana Marcellini, Ministério Público: solicita que a



363 apresentação da licença ambiental dos fornecedores conste na condicionante 06. Item 7 Processos
364 Administrativos para exame de Operação em Caráter Corretivo (LOC) 7.1Wap Gás Auto
365 Posto Ltda – Posto revendedor de combustíveis – Nova Serrana/MG – PA/COPAM/Nº
366 1982/2002/001/2006. – Apresentação SUPRAM-ASF – Licença concedida com validade de 06
367 anos – Correção da condicionante 01: Poço Tubular para Poço Manual. Condicionante 13:
368 promover pedido de Outorga para o Poço Manual. Prazo 08/08/2008, data do vencimento da
369 Certidão de Uso Insignificante. Condicionante 14: monitoramento do lençol freático a partir de
370 poços de monitoramento que serão balizados nos estudos hidrogeológicos. Prazo 180 dias. Roberto
371 Soares Nogueira FEDERAMINAS: solicita retificação no item 01 das condicionantes de Poço
372 Tubular para Poço Manual e critica a decisão do IGAM quanto à emissão da Certidão de Uso
373 Insignificante para este empreendimento. Solicita então, condicionante número 13: promover
374 pedido de Outorga para o Poço Manual. Prazo 08/08/2008 anterior ao vencimento da Licença para
375 Uso Insignificante. Comenta o Adendo do parecer dizendo que a Lei Estadual de Recursos Hídricos
376 se sobrepõe a uma Nota Técnica regulamentadora, com certeza. Cita o princípio da hierarquia das
377 leis. Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: esclarece que neste caso
378 específico as normas se complementaram e não se sobrepuseram. E diz que a revogação do ato
379 deverá ser feita pelo Órgão que emitiu a Certidão. Moisés Perillo, SINGEO/MG: solicita inclusão
380 da condicionante de monitoramento do lençol freático a partir de poços de monitoramento que serão
381 balizados nos estudos hidrogeológicos, com prazo de 180 dias. 7.2 Companhia Fiação e
382 Tecelagem Divinópolis - Fiação de algodão e de fibras artificiais sem e com acabamento –
383 Divinópolis/MG – PA/COPAM/Nº 00068/1985/010/2007 – Apresentação SUPRAM-ASF –
384 Licença concedida com validade de 6 anos – Alteração no prazo da condicionante 04: de 01 ano
385 para 18 meses. Eduardo Justo Dias, FIEMG: informa ao Conselho sobre a reunião que ocorreu no
386 dia 28 de junho, após o pedido de baixar o processo em diligência. Relatou sobre as condições
387 atuais dos empreendimentos do mesmo porte da FITEDI e discordou do prazo de 01 ano para
388 implantação após a concessão da Licença de Operação. Sugeriu um prazo de no mínimo de 03 anos.
389 E justificou dizendo que todos querem sanar o problema e não adianta colocar condicionantes para
390 não serem cumpridas. Clever Greco, representante da FITEDI: relatou sobre os problemas que a
391 indústria têxtil enfrenta no Estado de Minas Gerais onde existem 618 indústrias têxteis, na qual 130
392 trabalham com tinturaria e enfrentam este problema da condicionante cor e que, duas destas
393 empresas estão fazendo um projeto piloto, que será acompanhado por estas empresas menores. O
394 consultor disse então que o empreendimento gostaria de esperar os resultados deste projeto para
395 implantá-los no empreendimento. Explicou que o investimento é de seis milhões de Reais e que não
396 pode ser realizado sem a certeza do resultado, falou sobre os azocorantes que são o maior problema
397 do setor têxtil e apresentou o RADA do empreendimento onde todos os resultados estão dentro dos
398 parâmetros, com exceção do parâmetro cor, que na verdade ainda não existe parâmetro
399 estabelecido. Citou a empresa COTEMINAS que está implantando o projeto cujo resultado será
400 implantando na FITEDI e disse que isto acontecerá em mais ou menos um ano. Aline Faria
401 Trindade, SUPRAM-ASF: explicou que o problema maior é a disposição do lodo com o princípio
402 ativo dos azocorantes. Disse que realmente não existe parâmetro cor para os efluentes, porém o
403 parâmetro de qualidade do corpo receptor existe e é regulamentado pela Resolução CONAMA 357
404 de 2005 onde dependendo da classe do empreendimento você tem até o limite que aquele corpo
405 receptor pode tolerar. Informou que no caso do Rio Itapeçerica a classe é III e o parâmetro seria até
406 75 miligramas. Avaliando o RADA e o processo da empresa, vemos que as amostras estão mais de
407 100% do limite da classe III. Mantém a condicionante com prazo de 01 ano para implantação.
408 Gilson Soares, FUNEDI-UEMG: mostra-se preocupado com a questão do tratamento químico e
409 acha necessário colocar um prazo para que as empresas corram atrás das questões ambientais.



410 Edécio José Cançado Ferreira, FAEMG: concorda com o Conselheiro Eduardo Justo sobre
411 implantar medidas as quais os resultados ainda são desconhecidos e completa dizendo o que todos
412 querem é que todo investimento feito gere retorno para o meio ambiente. Marcos Vilela, Grupo AR:
413 levanta a questão da sustentabilidade dizendo que a empresa deveria esperar os resultados dos
414 estudos para depois entrar na área de produção. Eduardo Justo Dias, FIEMG: responde dizendo que
415 para gerar o efluente é preciso produzir. Não há como parar a produção. Jorge Homero, FEAM:
416 sugere baixar o processo em diligência e solicitar a GEDIN manifestação sobre o problema da cor.
417 Alexandre Ferreira, SUPRAM-ASF: sugere um prazo médio para evitar mais atrasos no processo.
418 Clever Greco, representante do empreendimento: esclarece que seria necessário pouco mais de um
419 ano porque neste prazo termina a implantação do projeto. Alexandre Ferreira, SUPRAM-ASF:
420 concorda com o prazo de 18 meses. 7.3 Empresa de Participação Oeste de Minas e Táxi Aéreo
421 Ltda/Fazenda Peteca – Cultura de cana-de-açúcar – Lagoa da Prata/MG -
422 PA/COPAM/Nº23282/ 2005/001/2006 - Apresentação SUPRAM-ASF – Licença concedida com
423 validade de 6 anos – Condicionante 14: caso haja necessidade de utilização de recurso hídrico, a
424 empresa deverá requerer Outorga imediatamente após constatação da necessidade. Moisés Perillo,
425 SINGEO/MG: questiona o item 4.3 Utilização de Recursos hídricos onde há uma Outorga não
426 renovada. José Jorge Pereira, SUPRAM-ASF: informa que nesta fase da atividade não há uso de
427 Recursos hídricos. A água para consumo humano é levada para o empreendimento e a área é toda
428 plantada com cana. Informou ainda que o empreendimento possui o Termo de Compromisso de
429 Averbação de Reserva. Leitura do parecer: “Devido à fase que a atividade se encontra não há
430 necessidade da utilização do Recurso Hídrico”. “Salienta-se que a partir do momento que se
431 começarem as reformas da cultura, caso haja necessidade de irrigação, faz-se necessário Outorgar
432 este uso”. Moisés Perillo, SINGEO/MG: sugere colocar o texto do parecer como condicionante.
433 Item 7.4 Codipra Indústria e Comércio Ltda – Fabricação de produtos domissanitários –
434 Carmo do Cajuru/MG - PA/COPAM/Nº04711/2005/001/2006- Apresentação SUPRAM-ASF
435 analisado anteriormente devido a solicitação de inversão de pauta. 7.5 Mineração Matildes
436 Comércio e Transportes Ltda – Extração de calcário – DNPM 830.220/2005 – Pains/MG –
437 PA/COPAM/Nº05091/2005/002/2007 - Apresentação SUPRAM-ASF – Licença indeferida -
438 Alder Marcelo de Souza, SUPRAM-ASF: apresentação: “o empreendimento teve um registro de
439 licença para extrair calcário no período de 1 ano, no ano de 2005. Este DNPM alterou para
440 regime de Autorização de Pesquisa onde fica obrigado a apresentar o Relatório Final de Pesquisa,
441 Plano de Aproveitamento Econômico e aguarda o seu julgamento para posterior concessão de
442 Lavra e emissão da Portaria de lavra. O empreendedor foi convocado para uma reunião na
443 SUPRAM-ASF e foi informado que a fase que ele deu entrada no licenciamento ambiental não
444 competia com o Título Minerário que ele possuía. Ele entrou com projeto de EIA/RIMA com DNPM
445 802.188/1976; 802.189/976 e 802.190/1976 de titularidade da CODEMIG e não da Mineração
446 Matildes. Sendo as áreas totalizadas em 1643 hectares e a área do licenciamento é de 38,90
447 hectares. Portanto, 40 vezes maior. Estes três processos são de DNPM da CODEMIG. A atividade
448 de extração de calcário e na fase de Autorização de Pesquisa, sem a devida Guia de Utilização,
449 sem o Relatório Final de Pesquisa aprovado, sem o Plano de Aproveitamento Econômico e sem
450 Portaria de Lavra ou Anuência do IBAMA. Uma vez constatada as irregularidades foram mantidos
451 os estudos no que foi verificado em vistoria, que já está em atividade: existem 3 frentes de lavras,
452 intervenção em mata residual, alteração da paisagem, supressão da cavidade, disposição em ponta
453 de aterro e operação sem licença. Este é o parecer”. Tenente José Fernandes de Paula, PMMG:
454 constata que esta é uma preocupação constante da PMMG e cita que quando a empresa está
455 devidamente licenciada, com os polígonos demarcados pelo DNPM, se a frente de lavra não estiver
456 interessante ela simplesmente deixa aquela frente e começa a atacar outras frentes de lavra, sem



457 observar a legislação ou o licenciamento. Kleber Almeida, representante do empreendimento:
458 apresenta sua defesa: “a Mineração Matildes entrou com o processo junto ao DNPM para minerar
459 uma área contígua dentro de uma poligonal da CODEMIG. Ela ganhou o Alvará de Pesquisa, mas
460 havia uma irregularidade e o DNPM cassou o alvará. A empresa entrou na Justiça Federal e
461 ganhou a causa contra o DNPM. O DNPM chamou a CODEMIG e a Mineração Matilde e firmou
462 um Termo de Compromisso junto à Justiça Federal. O DNPM deu uma nova poligonal de 38
463 hectares em regime de licenciamento. O DNPM fez isso para evitar mexer na mudança na
464 concessão de lavra parcial que iria acarretar na mudança toda do processo. O Termo de
465 Ajustamento de Conduta tem como signatários a FEAM, o DNPM e IBAMA e quando a Matilde
466 entrou com FCEI na FEAM, em Belo Horizonte, que orientou para LOC porque entendeu que já
467 havia entrada para regime de lavra. A empresa não precisaria refazer os estudos porque aquela
468 área havia sido estudada. Era necessário apresentar somente o PCA específico da área a ser
469 lavrada, esta foi à orientação repassada pela FEAM em Belo Horizonte e posteriormente nós
470 protocolamos assim na SUPRAM em Divinópolis. A SUPRAM aceitou este processo. Nós
471 acionamos o DNPM para que ele corrigisse a situação. Visto a demora do DNPM para se
472 manifestar à empresa tentou formalizar o FCEI, porém, o SIAM não aceita que um
473 empreendimento saia de LOC para LP. Em 27 de junho formalizamos um ofício junto com o FCEI
474 solicitando a emissão do FOBI. A empresa não se opõe a ter que voltar o processo para Licença
475 Prévia até que se resolva este problema com o DNPM que será movido sob Mandado de
476 Segurança. Este processo está esquecido no arquivo deles. O Órgão Federal não está tomando as
477 providências necessárias. A empresa vai refazer o processo assim que conseguir formalizar o FCEI
478 e receber o FOBI”. Alder Marcelo de Souza, SUPRAM-ASF: considera que o empreendedor só
479 compareceu na SUPRAM posteriormente à vistoria, quando foi constatado que a empresa estava
480 operando. Kleber Almeida, representante do empreendimento: responde que o empreendimento
481 estava aguardando uma posição do DNPM. 7.6 Oswaldo Otaviano Gonçalves / Artesanato de
482 Fogos Vadinho – Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos – Lagoa da Prata/MG –
483 PA/COPAM/Nº01911/2003/002/2006 – **Apresentação SUPRAM-ASF** Licença concedida com
484 validade de 6 anos – **Alteração da condicionante 14: apresentar as Licenças Ambientais das**
485 **transportadoras dos resíduos em 30 dias e prazo de 120 dias para adequar o quadro de fornecedores.**
486 7.7 Fundação Atlanta Ltda – Fundação de alumínio sem tratamento químico – Cláudio/MG –
487 PA/COPAM/Nº00691/2003/001/2004 – **Apresentação FEAM.** Licença concedida com validade
488 de 06 anos - Item 8 Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de
489 Operação (REVLO) 8.1. Bom Pastor Indústria de Papel e Transporte Ltda - Fabricação de
490 papel higiênico utilizando papel reciclado - Divinópolis/MG – PA/COPAM/Nº
491 00031/1999/003/2006 – **Apresentação SUPRAM-ASF – Analisado anteriormente devido à**
492 **inversão de pauta.** Item 9 Processo Administrativo para revisão de condicionantes (LOC) 9.1
493 Siderúrgica Alterosa S/A/Fazenda Bom Jardim – Silvicultura – Morada Nova de Minas/MG -
494 PA/COPAM/Nº15845/2005/001/2006- **Apresentação SUPRAM-ASF.** Aprovado o pedido de
495 reconsideração, prazo das condicionantes para 6 meses. 9.2 Siderúrgica Alterosa S/A/Fazenda
496 Matizada – Silvicultura - Morada Nova de Minas/MG - PA/COPAM/Nº 15534/2005/001/2006
497 - **Apresentação SUPRAM-ASF** Aprovado o pedido de reconsideração. Item 10 Processo
498 Administrativo para exame de Pedido de Reconsideração. 10.1 Posmetal Indústria de Pós
499 Metálicos Samonte Ltda - Posto de combustíveis – Santo Antônio do Monte/MG – AI Nº
500 2282/2005 – PA/COPAM/Nº 00845/2003/003/2005 – **Apresentação SUPRAM-ASF.** Mantida a
501 aplicação da penalidade. Gustavo, representante da Posmetal: solicita que o processo seja julgado
502 de acordo com a defesa apresentada visto que a citação feita pela SUPRAM foi pessoal e não foi
503 feita a uma pessoa hábil. Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF:



504 responde informando ao Conselho que em vistoria constatou-se que a pessoa que recebeu a
505 correspondência era responsável sim e que por isso foi decidido que o recurso era intempestivo sob
506 a alegação do prazo. Alexandre Ferreira, SUPRAM-ASF: relata que em visita ao empreendimento
507 constatou que a portaria é única e tanto faz você se anunciar para uma empresa ou para outra. O
508 porteiro é o responsável por receber correspondência também. Gustavo, representante do
509 empreendimento: solicita anexar o comprovante da subordinação do funcionário ao outro
510 empreendimento. Sônia Maria Tavares Melo, Analista Ambiental da SUPRAM – ASF: informa que
511 não é possível anexar mais documentos ao processo. Anaximandro Lourenço, PUC-
512 MINAS/ARCOS: relembra que o empreendedor fez a mesma defesa oral, alegando que o
513 funcionário não era funcionário da empresa, se comprometeu a juntar este documento e comprovar
514 esta informação. Foram mais de sessenta dias e isto não aconteceu. Moção: sugerida pelo
515 Conselheiro Camilo de Lelis, que será encaminhada ao Secretário de Estado de Meio Ambiente:
516 “*Considerando a análise do processo da ETE no município de Pará de Minas, pela COPASA, e*
517 *considerando a existência de um documento denominado ‘Declaração Especial’ expedido pelo IEF*
518 *isentando a COPASA de averbar Reserva Legal em seus empreendimentos. Consideramos a*
519 *ilegalidade deste documento, solicitamos o cancelamento deste e regularização dos processos onde*
520 *foi utilizado este documento”*. Item 11 – Assuntos Gerais Tenente José Fernandes de Paula,
521 PMMG: apresenta o Tenente Ferreira que assumirá o comando da Polícia Ambiental de Divinópolis
522 e a cadeira neste Conselho em substituição ao Capitão Valmir transferido para Belo Horizonte.
523 Gilson Soares, FUNEDI/UEMG: divulga o curso sobre Monitoramento de Água que começará dia
524 11 de agosto. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: usa o princípio da Auto-Tutela para
525 fazer uma correção no processo 7.6 na condicionante 14 “*apresentação de cópias das licenças*
526 *ambientais para transporte de produtos perigosos”* com prazo de 08 meses. Correção para 30 dias.
527 Humberto Pozzolini, Presidente do Conselho: Informa que a próxima reunião, de acordo com
528 escolha dos senhores Conselheiros será no município de Itaúna. Agradece a presença de todos e
529 não havendo mais nada a tratar encerra a reunião.

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável